

D'

MENSAGEM N°009/20

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei Ordinária nº009/20, que: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Trata-se de Projeto de Lei destinado a operação tapa buraco na Sede do Município e nos Distritos.

Como se vê, a matéria tratada no Projeto merece apreciação e aprovação por parte dos Nobres Vereadores em caráter de urgência, como se pede.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 23 de janeiro de 2020.

Cássio Rosa de Assunção Prefeito Municipal

DE ABRIL 1992



02 /

#### PROJETO DE LEI N°009/20

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2020, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R\$43.330,00 (quarenta e três mil trezentos e trinta reais), destinado à operação tapa buraco na Sede do Município e nos Distritos, na seguinte dotação orçamentária:

### 02 PODER EXECUTIVO

02.13 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.13.03 - Servicos Públicos

02.13.03.15 - Urbanismo

02.13.03.15.452 - Serviços Urbanos

02.13.03.15.452.0073 - Serviços Públicos Municipais

02.13 03.15.452.0073.2271 - Manutenção dos Serviços Urbanos

02.13.03.15.452.0073.2271 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

F: 389 - FR: 216 - Cont. Int. Dom. Econômico (CIDE) (Rec. Exercícios Anteriores).......R\$43.330,00

Art. 2° - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1° desta Lei o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior depositado na conta bancária 12432-X P.M.C. - CIDE Agência 853-2 Banco do Brasil no valor de R\$43.330,00 (quarenta e três mil trezentos e trinta reais), Fonte de Recurso 216, em acordo com o disposto no item I, § 1° e § 2° do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Acrescenta R\$43.330,00 (quarenta e tres mil trezentos e trinta reais) no programa de trabalho 0073 - Serviços Públicos Municipais do PPAG 2.018 - 2.021 relativo ao exercício financeiro de 2:020 - Lei 1:408 de 21 de dezembro de 2:017.

Art. 4° - Acrescenta R\$43.330,00 (quarenta e três mil trezentos e trinta reais) no programa de trabalho 0073 - Serviços Públicos Municipais no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2.020 da bei Municipal 1.493/19 - LDO.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 23 de Janeiro de 2020.

Cássio Rosa de Assunção Prefeito Municipal



### Câmara Municipal de Carneirinho

### Estado de Minas Gerais Ofício Nº:012/2020/GP-PM

00016-005/2020 Interna

Abertura:

23-01-2020 16:58

Previsão saída:

06-02-2020 16:58

**ENDEREÇO:** 

**SOLICITANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO.

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO, MG, 38290-000 26042515000148

**C.I.:** 

Observação:

CGC/CPF:

60-PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO.

Protocolado por:

JANE BORGES ALMEIDA 01,01 - Corpo Legislativo

Exercicio 2020 República Federativa do Brasil

Página:

única

### Câmara Municipal de Carneirinho

Estado de Minas Gerais Oficio Nº:012/2020/GP-PM

00016-005/2020

Interna Abertura:

23-01-2020 16:58

06-02-2020 16:58

Protocolado por:

JANE BORGES ALMEIDA 01.01 Corpo Legislativo

⊾xercicio 2020

República Federativa do Brasil

Página:

única



CNPJ 26.042.572/0001-27

	<u>FI</u>	CHA DE CON	FROLE DE TRA	<u>AMITAÇÃO</u>		
	PROJETO DE LEI  N.º: 09/2020  Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adiciona suplementar e dá outras providências					
Poder	<b>OR(ES):</b> Executivo	VOTAÇÃO Maioria simples		DATA DE RECEBIMENTO 23/01/2020		
ANALIS	ADO PELA A	SSESSORIA JU	J <b>RÍDICA EM</b>	27/01/2020		
		Ordem Do I	Dia Da(S) Reunia	ăn(ñeg)		
2ª Reunião	Extraordinária		na Da(G) Keuji.	20(0es)		
			17	6.		
				PARECERES Art.100 RI.		
Wagner Al	lves da Silva		Visto do Pres:	14-1		
Entregue ac <b>Daniel Roc</b>	o Relator em <i>[</i> drigues Marqu	es	isto do Relator:	1/hmi)		
Vista nos te	rmos do § 1º do	o Art. 101 RI ao \	Ver.			
Wagner Al	ves da Silva		Visto do Pres:	Q~~		
Daniel Roc	Relator em <i>[]</i> Irigues Marqu	1/201				
Vista nos te	rmos do § 1º do	o Art. 101 RI ao	Ver.	7		
Vista nos te	ermos do Art. 2	216 R.I.		Resultado da votação.		
Data		Vereador		Unanimidade		
				A favorContra		
				Rejeitado por x		
				Arquivado		
				Com emenda sim() não ()		

CNPJ 26.042.572/0001-27

### PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

**PROJETO DE LEI N.º: 009/2020** 

**DENOMINAÇÃO:** Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**AUTOR(ES):** Poder Executivo

**COMISSÃO:** Finanças e Orçamento.

**CONCLUSÃO**: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, DECIDIU: pela aprovação do projeto como encontra-se redigido.

Câmara Municipal de Carneirinho, 27 de janeiro de 2020.

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu

voto:

			Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Wagner Alves da Silva	6	$\gtrsim$ $\sim$		
Vice-Pres.	Gerson Ferrari	50	Van Senar		
Relator	Daniel Rodrigues Marques	1	Janie	2	

Câmara Municipal de Carneirinho, 27 de janeiro de 2020.

APROVADO em And discussão.
Por un de de

Carneirinho-MG, 27/01/2020

PRESIDENTE



voto:

Relator

## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

### PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 009/2020

**DENOMINAÇÃO**: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

**COMISSÃO:** Finanças e Orçamento.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, para a **Redação Final**: Deu forma a matéria aprovada segundo a técnica legislativa.

Câmara Municipal de Carneirinho, 27 de janeiro de 2020.

Em Separado

Com parecer em anexo

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu

Favorável

		İ	
Presidente	Wagner Alves da Silva		
Vice-Pres.	Gerson Ferrari		P

Gerson Ferrari

Daniel Rodrigues Marques

Câmara Municipal de Carneirinho, 27 de janeiro de 2020.

Contrário

APROVADO em

Carneirinho-MG, 27 / 01 /2020.

RESIDENTE

Rua Antônio das Graças de Oliveira, 1600, Jardim Planalto, Carneirinho, Minas Gerais. CEP: 35290-000 Fone/Fax: (34) 3454-1275 - Email: <a href="mailto:secretaria@carneirinho.mg.leg.br">secretaria@carneirinho.mg.leg.br</a> - Site: <a href="mailto:www.carneirinho.mg.leg.br">www.carneirinho.mg.leg.br</a>



CNPJ 26.042.572/0001-27



### **Parecer Jurídico**

Referência: PROJETO DE LEI N°009/2020

Autoria: Executivo Municipal

**Ementa:** "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá

outras providências".

### I - HISTÓRICO

O Poder Legislativo do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, indaga a esta Assessoria Jurídica questão afeta à matéria tratada pelo Projeto de Lei nº 009/2020, que visa conceder autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Examinando a matéria apresentada, restou-nos emitir parecer sobre o projeto em tela, nos termos a seguir articulados:

### II - CONSIDERAÇÕES DE DIREITO

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, inciso I da Constituição da República e no art. 23, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se de propositura de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o art. 65, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Além do mais, o Projeto de Lei, atende as prescrições contidas na Lei nº. 4.320/64 e na LC 101/2000.

A abertura de crédito suplementar é destinado para reforço de dotação orçamentária já existente, de acordo com os artigos 41 e 42 da Lei nº. 4.320/64:

Lei Federal nº. 4.320/64

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.





Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Assim, impondo limites às ações do executivo, os dispositivos supramencionados pretendem limitar o gasto público ao previsto no orçamento, que é valorizado na medida em que exige autorização legislativa para abertura de créditos estranhos ao orçamento vigente.

A propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões Permanentes pertinentes conforme Regimento Interno e L.O.M.

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura deverá ser votada.

### III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do PROJETO Nº009/2020, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.020 e dá outras providências".

Vale ressaltar, que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo ser utilizada ou não pelos membros desta Casa.

Este é o nosso parecer.

S.M.J

Carneirinho/MG, 24 de Janeiro de 2020.

Mártins de Miranda

MG 120.140



CNPJ 26.042.572/0001-27

Rua Antônio das Graças de Oliveira, 1600, Carneirinho, Minas Gerais. Fone/Fax: +55 34 34541275 – Portal: www.cmcarneirinho.mg.gov.br



### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº. 08/2020

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2020, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R\$43.330,00 (quarenta e três mil trezentos e trinta reais), destinado à operação tapa buraco na Sede do Município e nos Distritos, na seguinte dotação orçamentária:

#### **02 PODER EXECUTIVO**

02.13 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.13.03 - Serviços Públicos

02.13.03.15 - Urbanismo

02.13.03.15.452 - Serviços Urbanos

02.13.03.15.452.0073 - Serviços Públicos Municipais

02.13.03.15.452.0073.2271 - Manutenção dos Serviços Urbanos

02.13.03.15.452.0073.2271 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

F: 389 - FR: 216 - Cont. Int. Dom. Econômico (CIDE) (Rec. Exercícios Anteriores).......R\$43.330,00

Art. 2° - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1° desta Lei o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior depositado na conta bancária 12432-X P.M.C. - CIDE Agência 853-2 Banco do Brasil no valor de R\$43.330,00 (quarenta e três mil trezentos e trinta reais), Fonte de Recurso 216, em acordo com o disposto no item I, § 1° e § 2° do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Acrescenta R\$43.330,00 (quarenta e três mil trezentos e trinta reais) no programa de trabalho 0073- Serviços Públicos Municipais do PPAG 2.018 - 2.021 relativo ao exercício financeiro de 2.020 - Lei 1.408 de 21 de dezembro de 2.017.

Art. 4° - Acrescenta R\$43.330,00 (quarenta e três mil trezentos e trinta reais) no programa de trabalho 0073— Serviços Públicos Municipais no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2.020 da Lei Municipal 1.493/19 - LDO.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Carneirinho, 27 de Janeiro de 2020.

Genomar Tiago de Araújo Presidente da Câmara